



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.747/2024

"Institui a Semana Municipal De Incentivo ao Patriotismo, ao Civismo e Cidadania, no Município de Visconde do Rio Branco, a ser realizada na última semana de abril de cada ano, e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Visconde do Rio Branco a "Semana de Incentivo ao Patriotismo, ao Civismo e Cidadania", a ser realizada na última semana de abril de cada ano, visando incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

Art. 2º No decorrer da última semana de abril serão promovidas ações, com a realização de palestras e eventos correlatos, com o objetivo direto de incentivar entre outras ações o envolvimento dos estabelecimentos de ensino para a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino de Visconde do Rio Branco, durante o período letivo, antes do início das aulas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 1º de novembro de 2024.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal